



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PICT

Estabelece normas e critérios para seleção de projetos de pesquisa e oferta de vagas para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT, e dá outras providências.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – CEPEG, no uso de suas atribuições regulamentares, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT.

2 Do Programa

2.1 O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica - PICT é dividido em 2 (dois) subprogramas, que visam ao fomento de projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos em conjunto com professores orientadores, a saber:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIBICT) e
- II. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIVICT).

3 Dos Objetivos

3.1 Os objetivos do PICT são:

- I. propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação;
- II. qualificar os alunos de iniciação científica (IC) para que possam ingressar posteriormente em programas de pós-graduação;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

IV. proporcionar ao bolsista e ao voluntário, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 Das vagas

4.1 Serão contemplados 72 (setenta e dois) projetos de IC, sendo 36 (trinta e seis) projetos no programa PIBICT e 36 (trinta e seis) no programa PIVICT.

4.2 Os projetos serão selecionados por ordem de classificação, dentro do limite de vagas por Câmpus e Área.

4.3 Cada docente poderá aprovar até 3 (três) trabalhos, independentemente da categoria PIBICT ou PIVICT, respeitada a classificação por área.

4.3.1 A remuneração de carga horária destinada à orientação de IC não irá ultrapassar 3 (três) horas semanais por pesquisador-proponente, sendo:

- a. para 1 (um) projeto aprovado, a carga horária semanal será igual a 1 (uma) hora;
- b. para 2 (dois) projetos aprovados, a carga horária semanal será igual a 2 (duas) horas;
- c. para 3 (três) projetos aprovados, a carga horária semanal será igual a 3 (três) horas.

4.3.3 Em nenhuma hipótese, o limite de horas remuneradas, estabelecido no item 4.3.1, poderá ser excedido.

4.4 O número de alunos participantes em cada projeto aprovado será definido pelo professor proponente (orientador).

4.5 Poderão ser ofertadas até 3 (três) vagas no PIBICT para cada pesquisador, mediante a aprovação dos respectivos projetos.

4.5.1 O pesquisador contemplado com projeto no PIBICT, eventualmente poderá solicitar alteração para PIVICT, via requerimento específico no Painel do Professor, com a respectiva justificativa, conforme 9.3.6.

4.6 As vagas serão distribuídas conforme quadros 1 e 2 e contemplarão ofertas nos Câmpus Colatina e Serra, do UNESC, respectivamente:



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

Quadro 1 – Câmpus Colatina - Distribuição de projetos do PICT, por área e por programa

ÁREAS DE CONHECIMENTO		PIBICT	PIVICT
ÁREA 1	Ciências Biológicas e da Saúde	20	20
ÁREA 2	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	10	10
ÁREA 3	Ciências Exatas	3	3
-	Total	33	33

Quadro 2 – Câmpus Serra - Distribuição de projetos do PICT, por Área e por Programa

ÁREAS DE CONHECIMENTO		PIBICT	PIVICT
ÁREA 2	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	3	3

4.7 Em relação ao Câmpus Colatina, o proponente deverá indicar, no processo de Submissão da Proposta, no Projeto de Pesquisa (IC1) e no Plano de Trabalho (C3), a qual das 3 (três) áreas de conhecimento do Quadro 1 sua proposta está concorrendo.

4.7.1 A Comissão Organizadora se reserva ao direito de realocar a proposta em área do conhecimento diferente daquela pretendida originalmente, com o intuito de adequação entre a proposta e a metodologia de avaliação.

4.8 Se houver vagas disponíveis em determinada área, estas serão redistribuídas entre as demais áreas, proporcionalmente à quantidade de propostas submetidas.

4.9 Será concedida a aprovação de, no máximo, 3 (três) projetos para cada professor proponente, independentemente do regime de trabalho docente, a depender da classificação e do número de vagas disponíveis.

5 Do Público-alvo

5.1 O candidato a bolsista ou voluntário do PICT deve ser aluno matriculado em curso de graduação do UNIPESCA, em 2024/1, e, ainda, atender os seguintes requisitos:

- I. ter previsão de matrícula nos semestres correspondentes ao período de duração do projeto, nos termos do presente Edital;



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

- II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7 (sete);
- III. não possuir nenhuma reprovação em seu curso de graduação;
- IV. ter obrigatoriamente *Curriculum Lattes* devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no ano de 2024;
- V. ter, obrigatoriamente, registro no *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID), devidamente preenchido e atualizado no ano de 2024;
- VI. ser selecionado e indicado pelo orientador que irá participar do PICT-UNESC.
- VII. não ter sofrido quaisquer penalidades acadêmicas disciplinares ao longo dos últimos 12 (doze) meses.
- VIII. ter disponibilidade para se dedicar ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

6 Dos Requisitos do Orientador de Projeto de Iniciação Científica

6.1 Os requisitos do orientador de projeto de Iniciação Científica são, cumulativamente:

- I. pertencer ao corpo docente do UNESC;
- II. apresentar titulação preferencial de DOUTOR, admitindo-se também a titulação de MESTRE ou ESPECIALISTA, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES ou obtido no exterior e revalidado no Brasil, na data de submissão da proposta, na hipótese de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado em 2024/1.
- IV. ter, obrigatoriamente, registro no *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID), devidamente preenchido e atualizado no ano de 2024.

6.2 Durante o desenvolvimento do projeto, caso o orientador venha a perder quaisquer requisitos acima exigidos, o mesmo reconhece e concorda com seu desligamento do projeto, autorizando desde já a continuidade e conclusão do projeto por outro orientador a ser indicado pelo UNESC.

7 Do prazo, Local e Horário das Inscrições

7.1 A inscrição do Projeto de Pesquisa pelo docente, acompanhado do **Plano de Trabalho** do aluno, deverá ser realizada no período de **10 de maio** até as 23h59min de **27 de maio**

Página 4 de 23

Mantido pela União de Educação e Cultura Gildasio Amado

Câmpus Colatina: Av. Fioravante Rossi, 2930 - Bairro Martinelli - Colatina-ES - 29703-858 - Telefax (27) 3723-3000 - Cx. Postal 289
Câmpus Serra: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 41 - Portal de Jacaraípe, Serra-ES - CEP: 29173-795 - Telefax (27) 3243-8800



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

de 2024, em campo específico do **Sistema de Eventos** do UNESC, no endereço:

<http://unesc.br/sisunesc/eventos>.

- 7.2 Somente docentes terão acesso ao sistema de inscrição de projetos e ao *upload* dos arquivos.
- 7.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8 Dos Procedimentos de Inscrição

8.1 A inscrição deve ser feita pelo docente/pesquisador, por meio do cadastro e *upload* dos formulários mencionados no item 8.2.

8.2 A efetivação da inscrição requer que o docente pesquisador realize o *upload* dos seguintes documentos, **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. **Projeto de Pesquisa (IC1_2024)**, sem a identificação do pesquisador (Apêndice 1).

II. **Plano de Trabalho (C3_2024)** (Apêndice 2), sem a identificação do aluno, que deve atender os seguintes requisitos:

- a. ter mérito técnico-científico em iniciação científica;
- b. ter caráter individualizado;
- c. ter viabilidade técnica e econômica.

III. **Ficha de Avaliação Curricular (FAC_2024)** preenchida (Apêndice 3).

8.3 Os modelos de documentos a serem preenchidos encontram-se disponíveis também no Painel do Aluno e no Painel do Professor, bem como dentro do sistema de inscrição.

8.4 O envio de formulário-modelo de editais de anos anteriores não é válido no corrente edital e sua utilização acarreta desclassificação automática do proponente.

8.5 Serão eliminados Projeto de Pesquisa (IC1_2024) e/ou Plano de Trabalho (C3_2024) que apresentem identificação do pesquisador ou dos alunos vinculados ao projeto.

8.6 O Colegiado de Coordenação da CEPEG/PICT poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção acadêmica declarada no *Curriculum Lattes*.

8.7 Não será permitido inclusão ou substituição de documentação (Plano de Trabalho ou *Curriculum Lattes*) nas etapas de avaliação e seleção das candidaturas.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

8.8 Projetos que tenham sido aprovados em anos anteriores e reapresentados de forma idêntica serão desclassificados.

9 Das Etapas e Critérios de Seleção

9.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na análise do perfil acadêmico docente e de mérito científico da proposta.

9.2 No caso de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, os projetos selecionados deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, até dezembro de 2024, sob pena de cancelamento automático da proposta.

9.2.1 Até a aprovação do CEP ou CEUA, os projetos selecionados, que dependem de aprovação, devem se ater às atividades de fundamentação teórica.

9.3 As seguintes etapas e critérios serão considerados:

9.3.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória

9.3.1.1 A equipe técnica da CEPEG verificará preliminarmente o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

9.3.1.2 Serão encaminhadas para a Etapa 2 as propostas que atenderem, no que couber, todos os requisitos previstos neste Edital.

9.3.2 Etapa 2: Avaliação e Seleção das Candidaturas.

9.3.2.1 Perfil do Orientador (Peso 5): preenchimento e adequação da Ficha de Avaliação Curricular (FAC_2024), considerando-se os últimos 10 (dez) anos.

9.3.2.1.1 Caso a Área de Avaliação não seja indicada, o currículo será pontuado com base na Área “INTERDISCIPLINAR”.

9.3.2.2 Mérito científico da proposta (peso 5): Os projetos serão avaliados por até 3 (três) pareceristas *ad hoc*, preferencialmente externos, designados para cada área.

9.3.2.3 Os critérios de avaliação do mérito científico de uma proposta são:

I. resumo do Projeto de Pesquisa do docente (até 1 ponto);



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

II. mérito metodológico, técnico e científico em iniciação científica (até 3 pontos);

III. Plano de Trabalho do aluno (até 1 ponto).

9.3.2.4 Pontuação final: a nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, em que “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico.

9.3.2.4.1 Os critérios de desempate na classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital seguirão a seguinte ordem, até que ocorra o desempate:

I. Perfil do Orientador;

II. Mérito metodológico, técnico e científico em iniciação científica;

III. Resumo do Projeto de Pesquisa do docente;

IV. Plano de Trabalho do aluno;

V. Nova avaliação por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, preferencialmente externos, designados para cada área.

9.3.2.5 O Mérito Científico da proposta poderá receber parecer final de:

a. **recomendado**: nota do projeto $\geq 2,6$;

b. **não recomendado**: nota do projeto: $\leq 2,5$.

9.3.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório: será divulgado na página web do UNESC.

9.3.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração: só será deferido em caso de comprovação de descumprimento de dispositivos deste edital.

9.3.4.1 Para formalizar o Pedido de Reconsideração, o orientador deverá enviá-lo via e-mail (pict@unesc.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Provisório.

9.3.5 Etapa 5 – Divulgação do resultado final: será divulgado na página web do UNESC.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

9.3.6 Etapa 6 – Uma vez aprovada a proposta, esta deverá ser protocolada pelo orientador via Painel do Professor, em requerimento específico para contratação: “Registro de Projeto de IC na CEPEG”.

10 Do Critério Mínimo para Demanda Qualificada

10.1 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será de 50% (cinquenta por cento) da pontuação do item Mérito Científico.

11 Gestão das Bolsas

11.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com previsão de início em 1º de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025.

11.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

11.4 Se durante o período de vigência do Projeto de Pesquisa, ocorrer, com o aluno bolsista ou voluntário, situações como desistência, conclusão do curso, trancamento de matrícula ou desempenho insatisfatório na execução do Plano de Trabalho aprovado, o orientador deverá, até o dia 10 do mês subsequente, solicitar o cancelamento ou a substituição do aluno, bolsista ou voluntário, anexando a devida justificativa e o respectivo relatório de atividades realizadas.

11.5 O bolsista ou voluntário cancelado durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador.

11.6 Em caso de substituição, o novo bolsista ou voluntário deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na CEPEG por ocasião das inscrições.

12 Das Obrigações dos Alunos Participantes do PICT

12.1 O aluno participante do PICT assume as seguintes obrigações:

- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. apresentar, até o último dia útil do mês, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, “Relatório de Acompanhamento Mensal”, via Painel do Aluno,



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

por meio de requerimento à CEPEG, em formulário específico - C4 (Apêndice 4), que deverá estar assinado pelo aluno e pelo orientador;

III. Apresentar, decorridos seis meses da assinatura do Termo de Compromisso, “Relatório de Acompanhamento Semestral”, via Painel do Aluno, por meio de requerimento à CEPEG, em formulário específico - C4 (Apêndice 4), que deverá estar assinado pelo aluno e pelo orientador;

IV. apresentar os resultados do trabalho, em formato de Pôster ou Comunicação Oral na Mostra de Iniciação Científica, como condição para recebimento do comprovante de participação no PICT;

V. enviar, ao término do Projeto de Pesquisa, o “Relatório Final”, via Painel do Aluno, por meio de requerimento específico - C5 (Apêndice 5) à CEPEG, contendo, de forma detalhada, a descrição das publicações e demais atividades realizadas;

VI. sempre fazer referência à condição de aluno de iniciação científica do PICT/UNESC ou FAPES, nas publicações e trabalhos apresentados;

VII. comunicar imediatamente ao orientador eventual impossibilidade de cumprimento do Plano de Trabalho, por qualquer motivo;

VIII. não acumular bolsa de iniciação científica com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada;

IX. devolver valores atualizados da bolsa indevidamente recebidos, caso os compromissos assumidos pelo bolsista não tenham sido cumpridos;

X. cumprir a carga horária de dedicação à pesquisa.

12.2 Se o aluno for contemplado com bolsa de monitoria e bolsa de iniciação científica, ele deverá fazer opção por somente 1 (uma) das bolsas, formalizando sua opção junto ao orientador, via requerimento protocolado no Núcleo de Relacionamento.

12.3 O aluno voluntário tem as mesmas obrigações do aluno bolsista e, no que couber, deverá cumprir as mesmas exigências especificadas neste Edital.

12.4 O aluno bolsista no PICT deve comunicar ao orientador, imediatamente, a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada, para que sua bolsa possa ser transferida



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

para outro aluno, sendo responsabilidade do orientador comunicar o fato à CEPEG, por escrito, via Núcleo de Relacionamento, em requerimento específico.

12.4.1 O aluno que abandonar o projeto sem comunicação ou aviso prévio poderá ser passível de sanção, conforme Regimento Geral do UNESC.

12.5 Eventos como desistência, cancelamento de matrícula, trancamento, colação de grau e substituição de aluno bolsista ou voluntário devem ser obrigatoriamente informados à Coordenação da CEPEG, pelo orientador, no intuito de agilizar providências a serem tomadas.

12.5.1 A ausência de informação pode acarretar o cancelamento da vaga.

12.6 Os participantes do projeto concordam e confirmam, nos termos da Lei 13.709/2018, o consentimento expresso para a coleta/tratamento, utilização e compartilhamento de suas informações e/ou dados pessoais pelo Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC e sua mantenedora União de Educação e Cultura Gildasio Amado, para o cumprimento/exercício de todos os direitos e obrigações decorrentes do desenvolvimento do projeto aprovado nos termos deste Edital.

12.7 Todos os prazos estabelecidos pela CEPEG para entrega de documentação devem ser respeitados, sob pena de não contratação do Projeto de Pesquisa e cancelamento da bolsa.

13 Do Cronograma do Processo Seletivo

13.1 O cronograma do processo seletivo para Iniciação Científica consta no Quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma do processo seletivo para Iniciação Científica

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do UNESC	06/05/2024
Disponibilização de Formulários de Inscrição e do link para envio das propostas	10/05/2024
Encerramento das inscrições	27/05/2024
Divulgação do resultado provisório	03/06/2024



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

Divulgação do resultado final	06/06/2024
Entrega de documentação para contratação via requerimento específico (vide item 9.3.6 deste edital)	De 17/06/2024 a 21/06/2024
Início da execução das propostas aprovadas	01/08/2024

14 Da Mostra de Iniciação Científica

14.1 A Mostra de Iniciação Científica do UNESC é o evento de encerramento das atividades do Programa.

14.2 Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas, sob a forma de pôster ou oralmente, para serem avaliadas pelo Comitê Avaliador Externo (pesquisadores convidados) do PICT/ UNESC.

14.3 O Comitê Avaliador (CA) emitirá parecer de avaliação dos trabalhos finais.

14.4 A certificação de participação no projeto de Iniciação Científica será condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e à demonstração de desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador (CA), na Mostra.

14.4.1 A carga horária total, que compõe a certificação mencionada no item 14.4, será de 300 (trezentas) horas.

14.5 O aluno que apresentar seu trabalho na Mostra de Iniciação Científica receberá o respectivo certificado.

14.6 Oportunamente, em época mais próxima da realização da 12ª Mostra Científica do UNESC, será publicado um edital específico, contendo os dispositivos que regerão a referida Mostra.

15 Do Apoio Financeiro a Discentes para Apresentação de Trabalhos

15.1 Com base no Regulamento do Programa de Apoio Financeiro aos Discentes do UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo para Apresentação de Trabalhos Científicos e Tecnológicos, o UNESC oferece apoio aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação nas modalidades presencial e de Educação a Distância (EAD) do



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

UNESC, para apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos em eventos de caráter acadêmico-científico ou tecnológicos no país (**fora dos municípios em que se localizam os câmpus do UNESC**) e no exterior.

15.2 O Programa atenderá discentes dos cursos de graduação do UNESC, que participam ou participaram do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC, como bolsistas ou voluntários, que sejam autores ou coautores de trabalhos aprovados para apresentação em eventos de caráter acadêmico-científico e tecnológico.

15.2.1 Poderá ser beneficiado com o referido apoio financeiro apenas 1 (um) discente por trabalho científico/tecnológico.

15.2.2 Não poderá ser beneficiado o discente que tiver registro de penalidade disciplinar no período de 1 (um) ano de sua aplicação.

15.3 O apoio será concedido em forma de apoio financeiro para pagamento de inscrição ao evento e diárias, nas quantidades e valores praticados pelo UNESC à época da solicitação de apoio, obedecidos os critérios estabelecidos no referido Regulamento e a disponibilidade orçamentária da Mantenedora para cada período de análise e concessão do benefício.

15.4 Os pedidos de apoio financeiro à apresentação de trabalho científico e tecnológico serão protocolados pelo discente, contendo o parecer favorável do professor-orientador, devendo ser apresentados, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

- I. Formulário de Solicitação de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos e tecnológico (Anexo I do Regulamento do Programa) devida e completamente preenchido;
- II. Cópia do Resumo do trabalho científico ou tecnológico a ser apresentado;
- III. Cópia da comunicação oficial de aceite do trabalho científico ou tecnológico que se quer apresentar, emitida pela organização do evento;
- IV. Documento de divulgação que contenha informações do evento, como instituição promotora, nome do evento, local, data de realização, entre outras.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

- 15.5 A entrega da documentação na forma e prazo regulamentares é de responsabilidade do discente que requer o apoio, e o não cumprimento dos requisitos enseja o arquivamento da solicitação sem sua análise para efeitos de concessão do auxílio.
- 15.6 O docente orientador deverá assinar conjuntamente o pedido de apoio financeiro (Anexo I do Regulamento do Programa, reproduzido ao final do presente Edital) e emitir parecer sobre a relevância acadêmica do evento de caráter acadêmico-científico e tecnológico, assinalando sua concordância ou não, diante da documentação apresentada.
- 15.7 O protocolo do pedido de apoio financeiro para apresentação de trabalho científico deve ser realizado no Núcleo de Relacionamento do câmpus em que o discente se encontra matriculado.
- 15.8 As demais normas do Programa podem ser encontradas do respectivo Regulamento do Programa ou junto à CEPEG.

16 Da Publicação de Pesquisa Realizada no PICT e Direitos Autorais

- 16.1 Fica o(a) BENEFICIÁRIO(A) da publicação obrigado(a) a verificar juntamente com a CEPEG, em qualquer tempo, se a execução do(s) projeto(s) produz ou poderá produzir resultado objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.
- 16.1.1 Nessa hipótese, qualquer divulgação dependerá de autorização prévia e formal da CEPEG.
- 16.2. Deve constar a logomarca "UNESC" em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao(s) Projeto(s).
- 16.3 A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do(s) projeto(s) terão como cotitular, para todos os fins, a CONCEDENTE (UNESC).



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

17 Das Disposições Finais

- 17.1 Será eliminada a proposta que não atender qualquer dispositivo do presente Edital.
- 17.2 Após o resultado final do processo de seleção, o docente inscrito deve confirmar junto à CEPEG, via Núcleo de Relacionamento, em requerimento específico, o nome dos estudantes que farão parte do projeto de pesquisa juntamente com o Plano de Trabalho de cada aluno.
- 17.3 Na vigência deste Edital, surgindo bolsas disponíveis, se o orientador ainda não tiver 2 (dois) alunos bolsistas, ele pode propor à CEPEG a mudança de aluno registrado no “Programa Voluntário” para a modalidade de bolsista.
- 17.4 Em caso de necessidade, a critério do Colegiado de Coordenação da CEPEG, poderão ser publicados editais complementares.
- 17.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, determinadas por agências externas de fomento ou por decisão unilateral do Colegiado de Coordenação da CEPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvido o Colegiado de Coordenação da CEPEG.

Colatina (ES), 06 de maio de 2024.

Prof^a. Dr^a. Tatiani Bellettini dos Santos
Coordenadora da CEPEG



Centro Universitário do Espírito Santo


Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

APÊNDICE 1 - PROJETO DE PESQUISA (IC1_2024)

 01. NÚMERO DE REGISTRO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	FORMULÁRIO IC1_2024 PROJETO DE PESQUISA
TÍTULO DO PROJETO		
07. PALAVRAS-CHAVE		
01. 02. 03. 04. 05.		
ÁREA DO CONHECIMENTO CONFORME EDITAL:		
<input type="checkbox"/> ÁREA 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE <input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS <input type="checkbox"/> ÁREA 3 - CIÊNCIAS EXATAS		
RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA (O RESUMO DEVE APRESENTAR ATÉ 2000 CARACTERES, INCLUINDO OS ESPAÇOS)		
INTRODUÇÃO (não exceder uma página)		
MATERIAL E MÉTODOS (DEVE SER DETALHADO INTEGRANDO ETAPAS, VARIÁVEIS ANALISADAS E ESTATÍSTICA PRETERIDA)		
REFERÊNCIAS		
ORÇAMENTO DETALHADO (Identificar quem será responsável por fomentar as custas do projeto)		
CRONOGRAMA PREVISTO		



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

APÊNDICE 2 - PLANO DE TRABALHO (C3_2024)

		CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO		FORMULÁRIO C3 – 2024			
01. NÚMERO DE REGISTRO		COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO		PLANO DE TRABALHO DO ALUNO(A)			
02. MODALIDADE		03. SITUAÇÃO		04 - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO			
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA		<input type="checkbox"/> REGISTRO INICIAL					
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		<input type="checkbox"/> REVISÃO					
05. ÁREA DO CONHECIMENTO							
<input type="checkbox"/> AREA 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		<input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		<input type="checkbox"/> ÁREA 3 - CIÊNCIAS EXATAS			
DADOS PESSOAIS DO(S) ALUNO(S)							
NOME:				CPF:			
ENDEREÇO COMPLETO							
TEL:				EMAIL:			
DADOS DO PROJETO							
TÍTULO							
ORIENTADOR							
PLANO DE TRABALHO DO ALUNO (A)							
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO ALUNO (A)							
Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6
Nº	ATIVIDADE	MESES					
		7	8	9	10	11	12



Centro Universitário do Espírito Santo


Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

APÊNDICE 3 - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (FAC_2024)

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR 2024
Data:	COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	
Título:		
Coordenador:		
Nota final do Currículo:	ÁREA DE AVALIAÇÃO - QUALIS CAPES:	

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima	Pontuação preenchida pelo proponente	Pontos atribuídos pelo Comitê Avaliador
1. Título de Mestre	5	5		
2. Título de Doutor	10	10		
3. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes* categorias A1/A2/A3/A4	1,0	5		
4. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B1/B2/B3/	0,7	5		
5. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B4/B5/C	0,4	4		
6. Artigos publicados em periódicos não ranqueados nos indexadores	0,2	2		
7. Livros Especializados na área com registro ISBN: a – Autor / Coautor b – Editor ou Organizador c – Capítulo	(a) 1,0 (b) 0,5 (c) 0,2	4		
8. Comunicação em Eventos Científicos: a – Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais Internacionais b – Trabalho completo ou resumo expandido publicados em anais Nacionais c – Trabalho apresentado ou resumo publicado Internacional d – Trabalho apresentado ou resumo publicado Nacional	(a) 0,4 (b) 0,2 (c) 0,4 (d) 0,2	6		
9. Participação em Congressos, Simpósios, Fóruns Científicos etc.	0,1 por evento	3		
10. Orientação: a – TCC (graduação) / (Pós-Graduação) b – Iniciação Científica	(a) 0,2 (b) 0,4	3 3		
PONTUAÇÃO TOTAL	-	50		

*Consulta ao Qualis:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

O item “pontos atribuídos” deverá ser preenchido pelo comitê avaliador.

• A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida e submetida pensada juntamente com o Projeto de Pesquisa no momento da submissão obrigatoriamente em formato “pdf”.



Centro Universitário do Espírito Santo


Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

APÊNDICE 4 – FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA MENSAL E SEMESTRAL (C4)

 01. NÚMERO DE REGISTRO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	RELATÓRIO MENSAL / SEMESTRAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C4)
02. MODALIDADE	03. RELATÓRIO	
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA	<input type="checkbox"/> MENSAL <input type="checkbox"/> SEMESTRAL	
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		
DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO		
TEL:		EMAIL:
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
ORIENTADOR		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO		
RESULTADOS / PUBLICAÇÕES		
Local:	Data:	Assinatura orientador
Local:	Data:	Assinatura aluno



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

APÊNDICE 5 - FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C5)

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C5)
NÚMERO DE REGISTRO	COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	
MODALIDADE	RELATÓRIO	
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA	<input type="checkbox"/> FINAL	
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		
DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA		
01. IDENTIFICAÇÃO		
Aluno(a):	Edital:	
E-mail:	Telefone:	
Período de abrangência do relatório:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
ORIENTADOR		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO		

1. RELAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA COM ENVOLVIMENTO DE ALUNO

1. Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da publicação).

1

2. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis (indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação).

1

3. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados sem qualis (indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação).

1



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

4. Autoria ou coautoria de trabalhos publicados e/ou apresentado em eventos

(indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Evento, Data do evento, Local do evento, página inicial e final, Ano da publicação).

1

5. Produtos/processos/software submetidas e concedidas (indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas, Nome do produto/processo/patente, número do registro, país do registro, ano do registro)

1

6. Trabalhos de conclusão de curso (indicando iniciais e sobrenome do docentes e bolsista autor/coautor, Título da produção, Instituição, Ano de defesa).

1

7. Premiações (indicando iniciais e sobrenome dos docentes e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Nome do Prêmio, Ano da premiação).

1

2. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3. INFORMAÇÕES CEP / CEUA

4. DIFICULDADES / PROBLEMAS

5. RESUMO DO TRABALHO (Resultado final ou preliminar)

6. TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Declaro que estou de acordo com as informações prestadas no presente relatório.

Local: Colatina (ES)

Data:

Assinatura do aluno

Local: Colatina (ES)

Data:

Assinatura do coordenador

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. Preencher todas as informações baseadas no período a que se refere o relatório.
2. A assinatura do coordenador e aluno devem ser originais.



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO/TECNOLÓGICO – (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS DISCENTES DO UNESC PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS)

Nome do discente:		Matrícula:		
Curso:		Período:		
Título do trabalho:				
Nome do evento:		Data/ Período: ____/____/____ ____/____/____		
Cidade/UF/País:				
Estou ciente e de acordo com todas as normas estipuladas no Regulamento de Apoio Financeiro aos Discentes do UNESC para Apresentação de Trabalhos Científicos e Tecnológicos.				
Data da solicitação: ____/____/____ Assinatura do discente:				
<i>[Campos a serem preenchidos pelo PROFESSOR-ORIENTADOR]</i>				
Nome do(a) professor(a)-orientador(a):				
VERIFICAR	Documentação		Atende	Não atende
	1. Cópia do Resumo do trabalho científico/tecnológico a ser apresentado;			
	2. Cópia da comunicação oficial de ACEITE do trabalho científico/tecnológico que se quer apresentar, emitida pela organização do evento;			
3. Documento de divulgação que contenha informações do evento, como instituição promotora, nome do evento, local, data/período de realização, entre outras.				
Relevância acadêmica do evento:	1 - Pouco relevante ()	2 - Relevante ()	3 - Muito relevante ()	
Parecer:				
Manifestação do professor-orientador:		Favorável ()		Desfavorável ()
Assinatura: _____			Data: ____/____/____	



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TÍTULO DO PROJETO	
INFORMAÇÕES SOBRE A MODALIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
PIBICT - Valor da bolsa: R\$ 0,00	Carga Horária total: 300 horas
PIVICT - VOLUNTÁRIO	Duração da bolsa: 12 meses
Data de Início:	Data de término:
Data-limite para entrega do relatório mensal: último dia útil do mês	

Eu, <NOME>, aluno do <CURSO>, matriculado sob nº <NÚMERO DE MATRÍCULA>, do UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo, Câmpus <NOME DO CÂMPUS>, portador da Carteira de Identidade nº <NUMERO RG, ÓRGÃO>, e do CPF nº <NÚMERO DO CPF>, residente à <NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO CIDADE/ESTADO, CEP>, e-mail: <ENDEREÇO DE E-MAIL>, comprometo-me a exercer a atividade de Iniciação Científica, na forma da legislação vigente e deste Termo de Compromisso, bem como, cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - CEPEG.

Para tanto, declaro estar ciente:

- das normas que regem o Programa de Iniciação Científica, comprometendo-me a atender todas as suas determinações, bem como a preservar o sigilo de informações confidenciais e/ou dados pessoais, assim definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), e suas alterações, de que eu tiver conhecimento/acesso em decorrência da realização das atividades de iniciação científica, sob pena de responder cível e criminalmente por sua utilização, divulgação e/ou compartilhamento indevido;
- de que este Termo de Compromisso corresponde ao período constante no Plano de Trabalho;
- de que a aludida atividade não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício, sendo atividade realizada com ou sem a concessão de bolsa, em conformidade com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC, e sem auxílio-transporte, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao programa e convier ao UNESC;
- de que não será permitida minha participação simultânea em outro programa com benefício de bolsa do UNESC;



Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Redenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - CEPEG

- e) de que o presente Termo de Compromisso será cancelado em situações de descumprimento do que estabelece o Plano de Trabalho, de inadequação no desempenho das atividades de Iniciação Científica, de conclusão do curso, de abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- f) de que somente com o efetivo cumprimento das atividades descritas no Plano de Trabalho e a entrega dos relatórios mensais, parciais (6 meses) e final (12 meses), nos prazos estabelecidos, terei direito a receber o valor da bolsa, se for o caso, bem como ao certificado de participação no programa de Iniciação Científica.

Colatina (ES), <DATA>.

União de Educação e Cultura Gildasio Amado

PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR DIRETOR
PRESIDENTE

<NOME>

CPF: <NPUMERO DO CPF>